EDITAL Nº 405/2026-PROGRAD/UFMS

INSCRIÇÃO DE ESTUDANTES BOLSISTAS DO PIBID/UFMS, PROVÁVEIS FORMANDOS EM 2026/2, PARA CONCESSÃO EXCEPCIONAL DE BOLSA DE ENSINO INSTITUCIONAL – REFERÊNCIA NOVEMBRO DE 2026.

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, por meio da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital CAPES nº 10, de 28 de maio de 2024; a Portaria CAPES nº 90, de 25 de março de 2024, com fundamento em seu art. 34; as Normas Regulamentadoras das Ações de Ensino da UFMS, aprovadas pela Resolução nº 1.033-COGRAD/UFMS, de 11 de janeiro de 2024; as Diretrizes para concessão, acompanhamento e controle de Bolsas e Auxílios da UFMS, aprovadas pela Resolução nº 648-CD/UFMS, de 27 de novembro de 2025; e demais normas aplicáveis, torna pública a abertura de inscrições para concessão excepcional de Bolsa de Ensino institucional a estudantes do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (Pibid/UFMS) que sejam prováveis formandos no segundo semestre de 2026, nos termos deste Edital.

1. DO OBJETO E DA FINALIDADE

1.1. O presente Edital tem por objeto selecionar estudantes de cursos de licenciatura da UFMS que estejam vinculados ao Pibid/UFMS como bolsistas de iniciação à docência e que sejam prováveis formandos no segundo semestre de 2026, para concessão de uma Bolsa de Ensino institucional, no valor de R$ 700,00 (setecentos reais), referente às atividades desenvolvidas no mês de novembro de 2026.

1.2. A medida tem caráter excepcional e busca compatibilizar a conclusão do percurso acadêmico dos estudantes com a necessidade institucional de realizar, ainda em novembro de 2026, as substituições necessárias nos núcleos do Pibid/UFMS, considerando o limite temporal para inclusão de novos bolsistas previsto no art. 34 da Portaria CAPES nº 90/2024.

1.3. A concessão prevista neste Edital constitui Bolsa de Ensino custeada pela UFMS e vinculada à Ação de Ensino Pibid/UFMS cadastrada e aprovada no SIGProj, não se confundindo com a bolsa de iniciação à docência custeada pela CAPES.

1.4. A concessão tem por finalidade assegurar o apoio financeiro referente às atividades desenvolvidas em novembro de 2026 aos estudantes prováveis formandos que aderirem à presente seleção e cujo desligamento da bolsa Pibid/CAPES seja realizado institucionalmente para viabilizar, dentro do prazo estabelecido pela CAPES, a substituição de bolsistas e a continuidade dos núcleos nos três meses finais do Projeto.

1.5. Para fins deste Edital, considera-se provável formando o estudante que, no momento da inscrição, esteja regularmente matriculado nos componentes curriculares necessários à conclusão do curso no segundo semestre de 2026 e cuja situação acadêmica, conforme os registros institucionais, indique possibilidade de integralização curricular até o encerramento desse período letivo.

1.6. O enquadramento do estudante como provável formando representa uma expectativa acadêmica apurada com base nas informações disponíveis no momento da inscrição e não constitui garantia de conclusão do curso, uma vez que esta permanece condicionada à aprovação nos componentes curriculares em andamento, ao cumprimento das demais exigências acadêmicas e à efetiva integralização curricular.

2. DO CRONOGRAMA

2.1. O presente Edital seguirá o cronograma abaixo:

Etapa	Data
Publicação do Edital no portal da PROGRAD e no Boletim Oficial da UFMS	23/10/2026
Período de inscrições on-line no SIGProj/UFMS	23/10 a 02/11/2026
Divulgação do Resultado Preliminar	05/11/2026
Interposição de recurso administrativo	06/11 a 07/11/2026
Divulgação e homologação do Resultado Final	09/11/2026
Confirmação do efetivo exercício pelo Coordenador de Área	até 05/12/2026

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
23/10/2026
Nº 8910
Pg 170

Previsão de processamento/pagamento	dezembro de 2026

3. DA BOLSA, DOS RECURSOS FINANCEIROS E DO PAGAMENTO

3.1. Será concedida uma única Bolsa de Ensino institucional por estudante habilitado, no valor de R$ 700,00 (setecentos reais), correspondente ao mês de referência novembro de 2026.

3.2. O pagamento será processado pela UFMS no mês subsequente ao efetivo exercício das atividades, com previsão de pagamento em dezembro de 2026, observados os prazos de processamento administrativo e a disponibilidade orçamentária e financeira.

3.3. A execução financeira estará condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da UFMS no exercício de 2026.

3.4. A Bolsa de Ensino prevista neste Edital não poderá ser acumulada com outra bolsa de fomento interno ou externo, exceto com os auxílios de caráter assistencial concedidos pela PROAES, nos termos das normas institucionais vigentes.

3.4.1. Para fins do item 3.4, o estudante contemplado não poderá receber bolsa Pibid/CAPES referente ao mês de novembro de 2026.

3.5. O pagamento ficará condicionado à comprovação do efetivo desenvolvimento das atividades no mês de novembro de 2026 e à confirmação do Coordenador de Área e/ou da Coordenação Institucional do Pibid/UFMS.

3.6. A concessão e o pagamento da bolsa não geram vínculo empregatício com a UFMS.

4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. São requisitos cumulativos para inscrição neste Edital:

a) ser estudante regularmente matriculado em curso de licenciatura da UFMS;

b) estar vinculado ao Pibid/UFMS, na modalidade bolsista de iniciação à docência, em outubro/2026;

c) ser provável formando no segundo semestre de 2026, estando matriculado, no momento da inscrição, nos componentes curriculares necessários à conclusão do curso e com previsão de integralização curricular ao final de novembro ou início de dezembro de 2026;

d) estar em situação regular quanto ao cumprimento das atividades e obrigações acadêmicas no Pibid/UFMS;

e) ter seu desligamento da bolsa CAPES programado institucionalmente para viabilizar a substituição do bolsista dentro do período permitido pelas normas do Programa;

f) comprometer-se a desenvolver as atividades formativas previstas para o mês de novembro de 2026, sob acompanhamento do Coordenador de Área e do Supervisor;

g) não receber, em relação ao mês de novembro de 2026, outra bolsa incompatível com a Bolsa de Ensino prevista neste Edital; e

h) possuir conta bancária de sua titularidade e manter atualizados os dados acadêmicos e bancários necessários ao pagamento.

4.2. A condição de provável formando poderá ser verificada pela PROGRAD mediante consulta aos sistemas acadêmicos da UFMS e, quando necessário, por manifestação da Coordenação do Curso.

4.3. A participação neste Edital pressupõe ciência de que a condição de provável formando será verificada com base na situação acadêmica existente no período de inscrição, não sendo possível à UFMS assegurar a aprovação do estudante nos componentes curriculares em andamento ou sua efetiva conclusão do curso no período previsto.

4.4. Quando necessário, a PROGRAD poderá solicitar manifestação da Coordenação do Curso confirmando que, de acordo com a situação acadêmica registrada no Siscad, a aprovação nos componentes curriculares em andamento possibilitará ao estudante integralizar o curso no segundo semestre de 2026.

5. DAS INSCRIÇÕES E DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

5.1. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente pelo SIGProj/UFMS, no endereço https://sigproj.ufms.br/, dentro do período definido no cronograma.

5.2. O estudante deverá acessar o sistema com seu passaporte institucional, preencher integralmente as informações solicitadas e submeter a inscrição.

5.3. Deverão constar da inscrição:

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
23/10/2026
Nº 8910
Pg 171

a) identificação do estudante, curso, unidade e subprojeto/núcleo do Pibid/UFMS;

b) modelo de declaração constante no Anexo I preenchida e assinada; e

c) demais informações eventualmente solicitadas pela PROGRAD para instrução do pagamento.

5.4. A PROGRAD poderá dispensar a anexação de documentos cujas informações já estejam disponíveis e atualizadas nos sistemas institucionais.

5.5. O preenchimento correto e completo da inscrição é de responsabilidade do estudante.

6. DAS ATIVIDADES E OBRIGAÇÕES DO ESTUDANTE

6.1. O estudante contemplado deverá:

a) cumprir, durante novembro de 2026, as atividades formativas definidas no plano de atividades institucional, em articulação com o Coordenador de Área e o Supervisor;

b) manter dedicação compatível com as atividades do projeto, observada a carga horária mínima de 10 (dez) horas semanais adotada no Pibid/UFMS;

c) registrar e sistematizar as atividades desenvolvidas no período;

d) comunicar imediatamente ao Coordenador de Área qualquer impedimento para o cumprimento das atividades;

e) fornecer, quando solicitado, informações e documentos necessários à comprovação do efetivo exercício; e

f) observar as normas institucionais da UFMS aplicáveis à Bolsa de Ensino.

7. DA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições serão analisadas pela PROGRAD, em conjunto com a Coordenação Institucional do Pibid/UFMS, quanto ao atendimento dos requisitos previstos neste Edital.

7.2. Serão consideradas habilitadas as inscrições que atenderem integralmente aos requisitos e forem compatíveis com o levantamento institucional de estudantes prováveis formandos vinculados ao Pibid/UFMS.

8. DO DESLIGAMENTO DO PIBID/CAPES E DA CIÊNCIA DO ESTUDANTE

8.1. O estudante habilitado e contemplado neste Edital terá seu desligamento da modalidade de bolsista de Iniciação à Docência do Pibid/CAPES realizado pela UFMS no prazo necessário à reorganização dos núcleos e à inclusão de novos bolsistas, observadas as regras e os prazos estabelecidos pela CAPES.

8.2. A inscrição neste Edital é voluntária e implica ciência expressa de que a concessão da Bolsa de Ensino institucional está vinculada ao desligamento do estudante da bolsa Pibid/CAPES, não sendo possível o recebimento simultâneo das duas bolsas relativamente ao mesmo período de referência.

8.3. Antes da homologação de sua participação, o estudante deverá declarar ciência de que o desligamento do Pibid/CAPES será realizado considerando sua condição de provável formando e a necessidade institucional de substituição dos bolsistas dentro do prazo permitido pela CAPES.

8.4. Caso, após o desligamento do Pibid/CAPES, o estudante não conclua o curso no período inicialmente previsto em razão de reprovação em componente curricular, não integralização de carga horária, pendência acadêmica ou outra circunstância superveniente relacionada ao seu percurso acadêmico, essa situação não implicará reintegração ao Pibid/CAPES nem concessão das bolsas correspondentes aos meses subsequentes.

8.5. O disposto no item 8.4 decorre das limitações temporais para inclusão e substituição de bolsistas estabelecidas pela CAPES e da reorganização dos núcleos realizada a partir da adesão do estudante a este Edital.

8.6. A eventual não conclusão do curso no período inicialmente previsto não gera, por si só, direito à indenização, compensação financeira ou pagamento das bolsas Pibid/CAPES referentes ao período posterior ao desligamento, ressalvadas as hipóteses de erro administrativo imputável à UFMS, que serão analisadas individualmente.

9. DO RESULTADO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

9.1. O Resultado Preliminar será divulgado no portal da PROGRAD e no Boletim Oficial da UFMS, conforme o cronograma.

9.2. O estudante poderá interpor recurso contra o Resultado Preliminar, devidamente fundamentado, no prazo estabelecido no cronograma, por meio do e-mail seili.prograd@ufms.br.

9.3. Não serão apreciados recursos intempestivos ou que apresentem informações novas destinadas a suprir requisito não atendido no período de inscrição, salvo erro material da Administração.

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
23/10/2026
Nº 8910
Pg 172

9.4. O Resultado Final será divulgado no portal da PROGRAD e publicado no Boletim Oficial da UFMS.

10. DA CONFIRMAÇÃO DAS ATIVIDADES E DO PAGAMENTO

10.1. Para fins de pagamento, o Coordenador de Área deverá confirmar, por meio do **Anexo II**, o regular desenvolvimento das atividades previstas pelo(s) estudante(s) durante o mês de novembro de 2026 e encaminhar o documento, devidamente preenchido e assinado, para o e-mail seili.prograd@ufms.br.

10.2. A ausência de confirmação do efetivo exercício, o não cumprimento das atividades ou a identificação de acúmulo indevido de bolsas impedirá o pagamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

10.3. A PROGRAD encaminhará à unidade competente da UFMS a relação dos estudantes aptos ao pagamento e os dados necessários ao processamento da Bolsa de Ensino.

11. DAS VEDAÇÕES

11.1. É vedado ao estudante contemplado:

a) receber, referente ao mês de novembro de 2026, simultaneamente a Bolsa de Ensino prevista neste Edital e bolsa Pibid/CAPES;

b) acumular a Bolsa de Ensino com outra bolsa incompatível, nos termos das normas institucionais da UFMS;

c) receber a bolsa sem ter desenvolvido as atividades previstas no período de referência; e

d) prestar informação falsa ou omitir informação relevante para a concessão do benefício.

11.2. Caso seja identificado pagamento indevido, poderá ser exigida a restituição ao erário, observadas as normas aplicáveis.

12. DA REVOGAÇÃO, ANULAÇÃO E IMPUGNAÇÃO

12.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão fundamentada da UFMS, em razão de interesse público, insuficiência orçamentária, exigência legal ou superveniência de orientação da CAPES que altere as condições que fundamentaram a presente seleção.

12.2. O pedido de impugnação deverá ser dirigido ao Pró-Reitor de Graduação pelo e-mail gab.prograd@ufms.br, no prazo de 3 dias úteis da publicação.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A inscrição do estudante implica ciência e concordância com as condições estabelecidas neste Edital.

13.2. A presente seleção não altera a natureza, as regras ou as responsabilidades da bolsa Pibid/CAPES e não gera direito à permanência no Programa após a conclusão do curso de graduação.

13.3. A Bolsa de Ensino prevista neste Edital tem caráter excepcional, restrito ao mês de novembro de 2026, e não gera direito a renovação ou prorrogação.

13.4. A omissão de informação ou a prestação de declaração falsa poderá acarretar o cancelamento do benefício e demais providências administrativas cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

13.5. Os casos omissos serão analisados pela PROGRAD, em conjunto com a Coordenação Institucional do Pibid/UFMS, observadas as normas institucionais e as orientações da CAPES.

13.6. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos pelo e-mail seili.prograd@ufms.br.

Campo Grande, 22 de outubro de 2026.

CRISTIANO COSTA ARGEMON VIEIRA,

Pró-Reitor de Graduação.

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
23/10/2026
Nº 8910
Pg 173

ANEXO I - DECLARAÇÃO DO ESTUDANTE
(Edital Nº 405/2026-PROGRAD/UFMS)

Eu, _____, CPF nº _____, RGA nº _____, estudante do curso de _____, Unidade _____, integrante do Subprojeto/Núcleo _____ do Pibid/UFMS, declaro, para fins de participação no Edital nº XXX/2026-PROGRAD/UFMS, que:

I – sou provável formando no segundo semestre de 2026;

II – tenho ciência de que a Bolsa de Ensino prevista no Edital é custeada pela UFMS e não corresponde à bolsa Pibid/CAPES;

III – tenho ciência de que não poderei receber bolsa Pibid/CAPES referente ao mês de novembro de 2026 concomitantemente à Bolsa de Ensino institucional;

IV – comprometo-me a desenvolver as atividades formativas previstas para o mês de novembro de 2026, conforme orientação do Coordenador de Área e do Supervisor;

V – comprometo-me a informar imediatamente qualquer alteração acadêmica ou financeira que possa interferir no recebimento da bolsa; e

VI – declaro serem verdadeiras as informações prestadas, responsabilizando-me por sua exatidão.

VII – declaro estar ciente de que minha condição de provável formando constitui expectativa baseada na minha situação acadêmica no momento da inscrição e não representa garantia de conclusão do curso no segundo semestre de 2026;

VIII – declaro estar ciente de que, caso seja contemplado neste Edital, meu desligamento da bolsa Pibid/CAPES será realizado pela UFMS para possibilitar a reorganização do núcleo e a substituição de bolsistas dentro do prazo estabelecido pela CAPES;

IX – declaro estar ciente de que eventual reprovação em disciplina, não integralização curricular ou outra circunstância que impeça minha conclusão do curso no período inicialmente previsto não implicará minha reintegração automática ao Pibid/CAPES, considerando as limitações temporais de ingresso e substituição estabelecidas para o Projeto Institucional;

X – declaro estar ciente de que a eventual não conclusão do curso no período previsto não assegura o pagamento das bolsas Pibid/CAPES referentes aos meses posteriores ao meu desligamento;

XI – confirmo que, no momento da inscrição, estou matriculado nos componentes curriculares necessários à conclusão do curso no segundo semestre de 2026 e que as informações acadêmicas prestadas são verdadeiras.

Dados bancários:

Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

A conta bancária deverá ser de titularidade do estudante.

_____, ____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do estudante

ANEXO II - CONFIRMAÇÃO DE EFETIVO EXERCÍCIO
(Edital Nº 405/2026-PROGRAD/UFMS)

Eu, _____, Coordenador(a) de Área do Subprojeto _____ do Pibid/UFMS, declaro, para fins de pagamento da Bolsa de Ensino institucional, que os estudantes relacionados abaixo, identificados pelos respectivos RGAs, desenvolveram regularmente as atividades formativas previstas no período de 1º a 30 de novembro de 2026, cumprindo as atribuições sob sua responsabilidade.

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
23/10/2026
Nº 8910
Pg 174

Nome completo	RGA

Declaro, ainda, que não tenho conhecimento de impedimento acadêmico relacionado ao cumprimento das atividades que inviabilize o pagamento da Bolsa de Ensino referente ao período informado.

_____, ____ de dezembro de 2026.

_____
Assinatura do(a) Coordenador(a) de Área

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
23/10/2026
Nº 8910
Pg. 175

ANEXO III - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
(Edital Nº 405/2026-PROGRAD/UFMS)

Eu, _____, RGA nº _____, candidato(a) ao Edital nº XXX/2026-PROGRAD/UFMS, apresento recurso contra o Resultado Preliminar.

Decisão objeto de contestação:

Fundamentação do recurso:

Documentos anexados, se houver:

_____, ____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do(a) estudante

NOTA MÁXIMA NO MEC UFMS É 10!!!

Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Costa Argemon Vieira**, **Professor do Magisterio Superior**, em 22/10/2026, às 16:48, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6760671** e o código CRC **7F5BAD43**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária
Fone:
CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
23/10/2026
Nº 8910
Pg. 176